



DECRETO Nº 283/2020

08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no Orçamento do Município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$: 32.550,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo (Senado Federal) nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.691, de 15 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em todo o Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, visando a inclusão da Ação e elemento de despesa não previsto no Orçamento de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de emergência no exercício.

§ 1º - Para esta finalidade ficam incluídos no Orçamento vigente de 2020, o PROJETO/ATIVIDADE relacionado e os elementos de despesas a seguir:

SECRETARIA	07 – SEC. DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
UNIDADE	7070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0007 – JUNTOS CONSTRUINDO A ASSISTÊNCIA DO FUTURO 2153 – AÇÕES DE COVID-19 – SUAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.30.00 2010	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00 2010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550,00
3.3.90.39.00 2010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL GERAL	32.550,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos proveniente de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2010 – Assistência Social	32.550,00
TOTAL GERAL	32.550,00

Art. 3º - O presente decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 08 de maio de 2020.

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 08 de maio de 2020.

ADEMILTON ÂNGELO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração